Publicada em 28/07/78

Lei nº. 12/78

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Ernesto Ambrózio Gonzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVA, E ELE, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, obedecidas as normas vigentes de

de licitação, à pessoas físicas ou jurídicas, os veículos e equipamentos abaixo relacionados pertencentes à Prefeitura Municipal, em conjunto ou separadamente, obedecidas respectivamente os preços mínimos estabelecidos, como segue:

a) Um veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, placa nº HT-0772, ano 1.974, chassis nº BH-325.262, preço mínimo: CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros);

b) Um veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, ano 1.974, placa nº HT-0792, chassis nº BH-325.261, preço mínimo: CR$. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros);

c) Um veículo marca Volkswagen, tipo Variant, ano 1.974, placa nº HT-0033, chassis nº BV-171.261, preço mínimo: CR$. 10.000,00 (dez mil Cruzeiros);

d) Um veículo marca Chevrolet, tipo ambulância, ano 1.972, placa nº HT-0541, chassis nº C1470BR-05662-P, preço mínimo: CR$. 3.000,00 (três mil cruzeiros);

e) Um veículo marca Chevrolet, tipo Caravan, ano 1.976, placa nº HT-0174, Chassis nº 5N15EFB-145957, preço mínimo: CR$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

f) Dois arados agrícolas marca Baldan, com quatro discos, preço mínimo: CR$. 10.000,00 (dez mil Cruzeiros);

g) Uma grade agrícola marca Baldan, com 28 discos, preço mínimo: CR$. 6.200,00 (Seis mil e duzentos Cruzeiros);

h) Uma plaina dianteira para trator agrícola, marca MADAL, com pistão, preço mínimo: CR$. 13.000,00 (treze mil cruzeiros);

i) Uma plaina traseira para trator agrícola, marca MADAL, preço mínimo: CR$. 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 27 dias do mês de julho de 1.978.

P. M.J. - EVARISTO AMBRÓZIO GORZONI

LUIZ CARLOS TRAPP.
SECRETÁRIO.